



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

PROCESSO Nº 70/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CAMISETAS DESTINADAS AOS ALUNOS CONCLUINTE DO PROERD - PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA.

O servidor designado pela Portaria nº 20/2026, Sr. Tóleman Alan Picoli, ficou responsável pelo processamento do presente processo administrativo, nos termos da legislação aplicável, com a finalidade de registrar a formalização da contratação direta referente à contratação de empresa especializada para fornecimento de camisetas destinadas aos alunos concluintes do PROERD - Programa Educacional De Resistência às Drogas e à Violência, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Consigna-se que a atuação do servidor designado restringiu-se à análise dos documentos de habilitação apresentados pelo fornecedor, à conferência formal da documentação, à organização dos autos e à adoção dos encaminhamentos administrativos necessários à regular instrução do feito, não lhe competindo a definição da modalidade de contratação, a qual já se encontrava previamente indicada e devidamente fundamentada nos documentos iniciais da fase preparatória.

Cabe ressaltar a ausência de Certidão Negativa do FGTS, mas para fins de celeridade, o processo seguirá o trâmite normal, e a assinatura do contrato ficará condicionada à apresentação da referida certidão válida.

A proposta vencedora foi a seguinte:

Fornecedor: RODRIGO COPCESKI LTDA - CNPJ: 23.298.866/0001-26					
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	85,00	UN	CAMISETA (PROERD) MANGA CURTA EM MALHA POLIVISCOSE NA COR PRETA, GOLA COM RIBANA NA MESMA COR DA CAMISETA, DETALHE NA MANGA, SERIGRAFIA COM NO MINIMO 03 CORES, APLICADA NA FRENTE E NA PARTE DE TRAS CONFORME MODELO ANEXO. TAMANHOS A SER DEFINIDOS POSTERIORMENTE.	59,00000	5.015,00
Total dos Produtos					5.015,00

DOTAÇÃO:

Projeto	2079 – MANUT. DESP. OPERACIONAIS SMECDT – NÃO COMPUTÁVEIS
Despesa	3390.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 75. É dispensável a licitação: (Lei 14.133/2021)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023).

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A escolha e contratação da pessoa jurídica Fornecedor: RODRIGO COPCESKI LTDA - CNPJ: 23.298.866/0001-26; fundamenta - se, pois, a empresa apresentou o menor preço para os itens, conforme coleta de preços em anexo ao processo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para fornecimento de camisetas destinadas aos alunos concluintes do PROERD - Programa Educacional De



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

Resistência às Drogas e à Violência,, com a empresa RODRIGO COPCESKI LTDA - CNPJ: 23.298.866/0001-26, no valor de R\$ 5.015,00 (cinco mil e quinze reais), através de orçamento apresentado em anexo, encontra-se dentro do preço de mercado, comparado com os outros orçamentos trazidos pelo Departamento de Compras.

Nada mais a relatar foi lavrado o presente documento que será submetido a autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Alpestre, 03 de julho de 2026.

Tóleman Alan Picoli
Servidor designado



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de camisetas destinadas aos alunos concluintes do PROERD – Programa Educacional de resistência às drogas e à violência.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo para contratação de empresa especializada para fornecimento de camisetas destinadas aos alunos concluintes do **PROERD – Programa Educacional de resistência às drogas e à violência**.

A demanda encontra-se devidamente formalizada por meio de Documento de Formalização da Demanda – DFD, no qual a Secretaria requerente justificou a necessidade decorrente da importância das ações desenvolvidas pelo PROERD no Município de Alpestre, para conscientização dos estudantes sobre a prevenção às drogas, violência, cidadania e fortalecimento dos valores sociais e educacionais.

Constam dos autos o Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Relatório do Departamento de Compras, pesquisa de preços, justificativa da escolha dos fornecedores, justificativa do preço, demonstração da disponibilidade orçamentária, documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista das empresas selecionadas, bem como os demais documentos necessários à instrução do procedimento.

Vieram os autos para análise e emissão de parecer jurídico.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA



MUNICÍPIO DE ALPESTRE

A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, estabelece que as contratações realizadas pela Administração Pública devem ser precedidas de procedimento licitatório, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

A Lei Federal nº 14.133/2021 prevê situações excepcionais em que a licitação poderá ser dispensada, dentre as quais se encontra a hipótese prevista no art. 75, inciso II.

Da análise dos autos, verifica-se que o valor da contratação perfaz o montante de R\$ 5.015,00 (Cinco mil e quinze reais), encontrando-se dentro do limite legal vigente para a contratação direta por dispensa de licitação.

Observa-se, ainda, que o procedimento administrativo encontra-se regularmente instruído, atendendo às exigências estabelecidas pelo artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, constando Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, estimativa da despesa, justificativa da contratação, justificativa da escolha dos fornecedores, justificativa do preço, demonstração da existência de recursos orçamentários e documentação comprobatória da habilitação dos futuros contratados.

A contratação mostra-se compatível com o interesse público, mostra-se compatível com ações institucionais, educacionais e preventivas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, especialmente à formação cidadã, conscientização social e fortalecimento das atividades desenvolvidas à comunidade escolar.

No tocante à formação do preço de referência, observa-se que o Departamento de Compras realizou pesquisa de mercado em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, adotando metodologia mista, mediante consulta a fornecedores do ramo e utilização de banco de preços, além da publicação da coleta de preços no sítio eletrônico oficial do Município, ampliando a publicidade do procedimento e possibilitando a participação de eventuais interessados.

Tal metodologia demonstra observância aos princípios da economicidade, transparência, publicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.



Quanto à escolha dos fornecedores, verifica-se que esta decorreu de critério objetivo, consistente na apresentação de menor preço para o item.

Os documentos constantes dos autos demonstram, ainda, a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista das empresas selecionadas, inexistindo óbice à contratação pretendida.

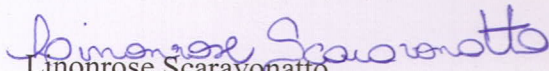
Dessa forma, verifica-se que a contratação direta observou os pressupostos legais exigidos pela Lei nº 14.133/2021, estando devidamente motivada e instruída.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a documentação constante dos autos e o atendimento dos requisitos previstos nos artigos 72 e 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se favoravelmente à contratação direta por dispensa de licitação do **fornecedor Rodrigo Copceski Ltda – CNPJ nº 23.298.866/0001-26**.

Por fim, opina-se pela remessa dos autos à autoridade competente para ratificação da dispensa e adoção das providências necessárias à formalização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Alpestre/RS, 03 de julho de 2026.


Linonrose Scaravonatto

Assessora Jurídica

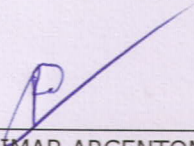


Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DESPACHO

Com base na formalização do processo e no parecer Jurídico reconheço ser dispensável a licitação e ratifico o ato contratação de empresa especializada para fornecimento de camisetas destinadas aos alunos concluintes do PROERD - Programa Educacional De Resistência às Drogas e à Violência,, com a empresa RODRIGO COPCESKI LTDA - CNPJ: 23.298.866/0001-26, no valor de R\$ 5.015,00 (cinco mil e quinze reais), com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo nº 70/2026, Dispensa de Licitação nº 16/2026.

Alpestre, 03 de julho de 2026.



RUDIMAR ARGENTON
Prefeito Municipal